



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

**LEI Nº 3.796, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2.066	Manutenção Sec. Mun. Assist. Social C. e Adolescente	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo	5.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	2036	Assistência Geral a Comunidade	
Ação	2.065	Manutenção Assistencial a Comunidade	
Conta Econ.	33.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 15 de setembro de 2015.

**Paulo Luís Rabello**  
Prefeito Municipal

**Leiner Marchetti Pereira**  
Procurador-Geral do Município

**Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello**  
Secretária Municipal de Assistência Social